



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUARTA-FEIRA – 15 DE MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 83

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **ERRATA REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES/ LEI MUNICIPAL Nº 591/2024:** ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



ERRATA REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 591/2024 DE 19 ABRIL DE 2024

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tanquinho-Bahia aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 566/2021, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar nos termos do anexo que integra esta Lei, com uma correção dos salários base no índice de **3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, caso necessário, a realizar ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou no Plano Plurianual, para que possa cumprir as obrigações assumidas em razão desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A aplicabilidade das vantagens estabelecidas nesta Lei, assim como outras estabelecidas em atos normativos próprios, deverá observar a expressa previsão no Estatuto do Servidor Público Municipal, na Lei Orgânica Municipal ou em ato normativo específico.

Art. 4º. A aplicação do percentual previsto nesta Lei deverá observar o cumprimento dos limites de gastos e imposições da legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. A alteração do vencimento base dos Professores, prevista nesta Lei, dar-se-á individualmente, sendo vedada qualquer vinculação, efeito ou equiparação, entre os servidores e suas remunerações, seja a que título for.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUARTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO N° 83

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TANQUINHO-BA, 19 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
Prefeito



ERRATA REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 591/2024 DE 19 ABRIL DE 2024

Onde se lê:

ANEXO 01

TABELA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO - 20 HORAS SEMANAIS - A PARTIR DE 01 JANEIRO DE 2024															
NÍVEIS	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	2.210,08	2.249,49	2.305,72	2.363,38	2.422,45	2.545,10	2.608,74	2.608,74	2.673,94	2.740,79	2.809,10	2.879,53	2.997,74	2.997,74	3.100,94
2	2.210,08	2.249,49	2.305,72	2.363,38	2.422,45	2.545,10	2.608,74	2.608,74	2.673,94	2.740,79	2.809,10	2.879,53	2.997,74	2.997,74	3.100,94
3	2.210,08	2.249,49	2.305,72	2.363,38	2.422,45	2.545,10	2.608,74	2.608,74	2.673,94	2.740,79	2.809,10	2.879,53	2.997,74	2.997,74	3.100,94
4	2.724,07	2.792,16	2.861,98	2.933,51	3.006,85	3.082,02	3.159,09	3.238,06	3.319,00	3.401,91	3.487,03	3.574,20	3.663,56	3.755,14	3.849,03
5	2.996,45	3.071,37	3.148,16	3.226,88	3.319,05	3.390,24	3.474,98	3.561,88	3.650,92	3.742,18	3.835,73	3.931,63	4.029,91	4.130,67	4.233,94
6	3.296,13	3.378,51	3.462,98	3.457,60	3.638,31	3.729,24	3.822,49	3.918,04	4.015,99	4.116,38	4.219,31	4.324,78	4.432,89	4.543,72	4.657,32
7	3.625,75	3.716,37	3.809,30	3.904,50	4.002,11	4.102,17	4.204,71	4.309,87	4.417,59	4.528,03	4.641,24	4.755,75	4.876,20	4.998,09	5.123,06



ERRATA REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 591/2024 DE 19 ABRIL DE 2024

Leia-se:

TABELA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO - 20 HORAS SEMANAIS - A PARTIR JANEIRO 2024															
NÍVEIS	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1	2.290,28	2.347,54	2.406,23	2.466,38	2.528,04	2.591,24	2.656,02	2.722,42	2.790,48	2.860,25	2.931,75	3.005,05	3.080,17	3.157,18	3.236,11
2	2.290,28	2.347,54	2.406,23	2.466,38	2.528,04	2.591,24	2.656,02	2.722,42	2.790,48	2.860,25	2.931,75	3.005,05	3.080,17	3.157,18	3.236,11
3	2.290,28	2.347,54	2.406,23	2.466,38	2.528,04	2.591,24	2.656,02	2.722,42	2.790,48	2.860,25	2.931,75	3.005,05	3.080,17	3.157,18	3.236,11
4	2.822,91	2.893,48	2.965,82	3.039,97	3.115,96	3.193,86	3.273,71	3.355,55	3.439,44	3.525,43	3.613,56	3.703,90	3.796,50	3.891,41	3.988,70
5	3.105,20	3.182,83	3.262,40	3.343,96	3.427,56	3.513,25	3.601,08	3.691,11	3.783,39	3.877,97	3.974,92	4.074,29	4.176,15	4.280,55	4.387,57
6	3.519,37	3.607,35	3.697,54	3.789,98	3.884,73	3.981,84	4.081,39	4.183,42	4.288,01	4.395,21	4.505,09	4.617,72	4.733,16	4.851,49	4.972,78
7	3.757,32	3.851,25	3.947,53	4.046,22	4.147,38	4.251,06	4.357,34	4.466,27	4.577,93	4.692,38	4.809,69	4.929,93	5.053,18	5.179,51	5.308,99